

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 01/01	
EIXO REFERENCIAL	
☒ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☒ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Há uma demanda estimada em 150 mil vagas de engenheiros a serem preenchidas até 2012 no Brasil. Em 2003, formar um engenheiro custava US\$ 25 mil, hoje, estima-se tal custo em US\$ 40 mil. Há, no Brasil 1.374 cursos de Engenharia – ingressam 150 mil estudantes por ano nos cursos da Engenharia, mas formam-se menos de 30 mil, uma evasão de 80% dos ingressantes – China forma mais de 400 mil engenheiros por ano, Índia, mais de 250 mil, Coreia do Sul, mais de 80 mil.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve aplicar recursos materiais e humanos nos processos de formação de profissionais, ampliando parcerias com o MEC, Entidades de Profissionais e Instituições de Ensino, contribuindo para a qualidade dos cursos oferecidos, adequação do conhecimento de profissionais às necessidades do mercado, adequação tecnológica à realidade das regiões brasileiras e a atualização tecnológica global.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
O baixo nível de qualidade do ensino médio e a alta demanda por profissionais gerada com o crescimento do País geram perdas estimadas em mais de R\$ 26,5 bilhões, 1% do PIB do Brasil. Do ponto de vista das empresas, hoje ocorre a inflação de custos da mão de obra tecnológica no Brasil: em 2006, o salário inicial de um engenheiro era R\$ 1.500, agora em 2010, atinge R\$ 4.500. Há meta de Governo Federal de elevar, em três anos, de 30 para 40 mil o número de formandos em Engenharia do Brasil.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5194/66 e afins. Convênio e Acordos CONFEA – MEC.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Participar e contribuir, por novas parcerias e ampliação de ações no Convênio MEC, de grupos do Governo incumbidos de reduzir evasão e melhorar qualidade de ensino da área tecnológica; 2. Manter grupos de trabalho, com participação de empresas, cuja função seja produzir informação para orientar a adequação da formação de profissionais e sintonia com as necessidades de mercado; 3. Manter fóruns e grupos de trabalho para orientar Instituições de Ensino.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 01/02	
EIXO REFERENCIAL	
☒ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☒ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A Sociedade Brasileira clama por resposta à questão: “Porque o jovem quer ser médico e advogado, e não quer ser engenheiro, ou professor de matemática ou física?”. Falta motivação aos jovens para se encaminhar às profissões da área tecnológica. E, a qualidade da preparação de jovens para as carreiras da Tecnologia não atingem os níveis necessários ao atendimento de mercado no País ou contribuem de maneira adequada à competitividade do Brasil. No Brasil, os engenheiros são 10% dos formandos na Universidade, na China, 35%; na Índia, 21%; na Coreia do Sul, 30%.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
As Associações e Entidades de Classe do Sistema CONFEA – CREA devem ser incentivadas a participar mais e melhor do processo de formação de profissionais da área tecnológica.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Do ponto de vista de empresas, os centros de formação de mão de obra tecnológica no País têm do ponto de atendimento às necessidades do mercado de trabalho, uma classificação de “mediana a totalmente inadequada” estimada em 52%, e 41% pior do que “totalmente inadequado” (segundo a Câmara Americana de Comércio, 2010). Dentre os principais desafios para a adequação da formação de profissionais da área tecnológica no País estar inverter a avaliação atual dos produtos do ensino “engenheiros de menos, escolas de mais”.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5194/66 e afins Convênio e Acordos CONFEA – MEC	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Formar e treinar lideranças com informação adequada para contribuir com processos de melhoria da participação de entidades do Sistema CONFEA – CREA no processo de formação de profissionais da área tecnológica para disseminar as formas de integração de à formação de profissionais; 2. Identificar e implantar procedimentos legais de investimentos do Sistema CONFEA – CREA na formação de profissionais, pelas Instituições de Ensino, com a participação das Associações e Entidades de Classe	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 02/01	
EIXO REFERENCIAL	
☒ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☒ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
76% dentre as maiores empresas brasileiras são obrigadas a manter programas de treinamento específico para treinamento e formação de mão de obra tecnológica – algumas oferecem bolsas para atrair engenheiros com menos de três anos de formados. Há planos para implantar grandes centros de pesquisa privados no Brasil, mas o maior investimento em pesquisa e desenvolvimento no Brasil é governamental. Há burocracia em excesso na regulamentação de profissões, deixando de lado o exercício pleno de segmentos profissionais.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Criar uma rede de comunicação entre profissionais do Sistema CONFEA – CREA para facilitar ações de educação continuada.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Pesquisas indicam que “só um em cada quatro engenheiros tem formação adequada”, “o Brasil forma menos de 10 mil engenheiros com competência e esses são disputados pelas empresas”. Grandes empresas têm investido em repatriar cientistas brasileiros. Mas, é precária a formação de profissionais na área tecnológica porque a qualidade do ensino fundamental e médio tem grandes deficiências e é grande a evasão dos cursos.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Criar grupos de trabalho e parcerias para avaliar a qualidade da demanda por profissionais da área tecnológica, com participação de todos os segmentos da Sociedade Brasileira; 2. Fomentar a programação e análise estratégica sobre as exigências de qualidade de profissionais pelo mercado de trabalho e necessidades do País; 3. Aplicar recursos do Sistema CONFEA – CREA na montagem de bancos de dados e troca de informações entre profissionais, Entidades de Classe, empresas e Instituições de Ensino, visando a implantação de uma rede de dados que gere informação que facilite a escolha de programas que contribuam para a escolha de diretrizes para educação continuada.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 02/02	
EIXO REFERENCIAL	
☒ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☒ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
As carências do País na área tecnológica são dramáticas e evidenciam a necessidade de avanços educacionais para aumentar a competitividade. O crescimento econômico vai cobrando a conta das deficiências educacionais que persistem no Brasil. O profissional dispense recursos na educação formal, e não raro necessita investir, para obter o treinamento corporativo que vai lhe oferecer o que ele já deveria ter aprendido na graduação. A dinâmica da economia do Brasil tem conseguido colher frutos de ajustes realizados desde a implantação do Plano Real, e o profissional, se quiser ser competitivo, precisa manter a atualização tecnológica na lista de suas prioridades.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Desenvolver parcerias para reduzir custos ao profissional em cursos regulares nas Instituições de Ensino, para atualização tecnológica.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Apesar da demanda crescente por profissionais da área tecnológica persiste o gargalo no acesso à atualização tecnológica e educação continuada porque, dentre outros fatores, os custos dificultam o investimento privado, pelo profissional, em cursos de especialização e atualização.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Montar grupos de estudo e trabalho que identifiquem e desenvolvam processos para implantar as parcerias que levem reduções de custos para atualização profissional aos membros do Sistema CONFEA – CREA.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 03/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☒ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☒ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Há inúmeras reclamações de profissionais sobre as dificuldades de recuperação de dados constantes da ART, e principalmente sobre a carência de vinculação entre a ART e dados de registro de profissionais. A ART não contém informações que auxiliem a autorregulamentação de atribuições pelos profissionais e seus fiscais, o Sistema CONFEA – CREA.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Que o sistema de informática, associado ao preenchimento de ART, seja vinculado ao número de registro profissional, personalizando o gerenciamento de dados, inclusive que restrinja a exorbitância de atribuições, coibindo o exercício ilegal da profissão.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Uso de processos de informática atualizados pode melhorar o grau de qualidade e modernizar a governança democrática da fiscalização e controle de uso de atribuições pelo Sistema CONFEA – CREA, tornar mais eficazes as melhorias do exercício profissional, propiciar acessibilidade do público aos sistemas profissionais, reduzir custos e melhorar o conforto e confiança no relacionamento com as entidades do Sistema. A informática pode contribuir para que o cidadão interaja com o Sistema Profissional sem a interferência de atendentes.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Anexar aos procedimentos de implantação da Nova ART métodos de informática que, da mesma forma que os bancos e a Receita Federal, coloquem o preenchimento da ART dentro das “casas dos profissionais, ou das empresas”. Além disto, agregar e disponibilizar serviços como emissão de certidões e atestados. Investir em recursos de tecnologia da informática e desenvolvimento de software para que a ART forneça a cada hora mais a informação de defesa da Sociedade, característica do Sistema CONFEA – CREA.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 03/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 3. Organização Profissional
☒ 2. Exercício Profissional	☐ 4. Integração Profissional
☐ 5. Inserção Internacional	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☒ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente <i>(descrição da situação que motivou a proposição)</i>	
A gestão e preenchimento da ART contém processos burocráticos anacrônicos que não são compatíveis com a geração moderna de processos para provimento de serviços à Sociedade. A ART é hoje uma grande estrada que conduz a riqueza de informação do sistema CONFEA – CREA, e, necessita se associar à sofisticação tecnológica que elimine a burocracia.	
II – Descrição da Proposição <i>(detalhamento do que se propõe)</i>	
Que se reduza a burocracia para a baixa de ART e para a obtenção de certidão de acervo técnico, facilitando a fiscalização desde os pequenos até os grandes empreendimentos.	
III – Justificativa <i>(razões válidas para a apresentação da proposição)</i>	
A governança pública em sistemas de alto grau de qualidade e modernidade administrativa incorpora a redução da burocracia que resulta na disseminação de informação e aceleração de processos de aprendizagem e produção decorrentes do uso de tecnologia de informação e comunicação.	
IV – Fundamentação legal <i>(dispositivos legais que amparam a proposição)</i>	
LEI 5.194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação <i>(indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</i>	
Identificar necessidades e implantar grupos de trabalho para ampliar a conexão dos sistemas de preenchimento, controle e processamento de dados sobre a ART com os interesses de profissionais e Sociedade.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 04/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☒ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☒ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Mesmo após 75 anos de existência do Sistema CONFEA – CREA, ainda restam segmentos da Sociedade onde o exercício profissional deve ser discutido e fiscalizado por ações públicas para identificar onde interesses corporativos e privados conflitam com a defesa da Sociedade.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O processo deve ser aperfeiçoado para abranger projetos complementares na fiscalização das atividades abrangidas pelo Sistema CONFEA - CREA, dentre outros as relacionadas a atividades rurais, do comércio de produtos agrícolas e assemelhados, Cartórios de Registro de Imóveis, laudos, perícias e pareceres na Justiça e regularidade de participação dos profissionais no Setor Público.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A fiscalização do exercício de profissões da área tecnológica é a própria razão de ser do Sistema CONFEA – CREA. Em outras palavras, da própria regulamentação profissional perante anseios da Sociedade e de profissionais.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Implantação de grupos de trabalho para identificar e programar orientações para fiscalização de setores onde as ações afins àquelas regulamentadas e fiscalizadas pelo Sistema CONFEA – CREA são assumidas por profissionais não habilitados.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 04/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☒ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☒ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A maioria das transações mobiliárias ou imobiliárias de grande porte é efetuada cartorialmente, sem qualquer laudo que ateste as consequências à vida humana, ou o ambiente.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Tornar obrigatória a emissão, por profissional habilitado, de laudo para transações imobiliárias ou mobiliárias de grande porte (equipamentos de fábricas, etc.), para atestar a proteção à vida humana e ao meio ambiente.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A mobilidade e mudança de propriedade de móveis ou imóveis de grande porte podem gerar mudanças que atentem e afetem contra a vida humana e/ou de maneira nociva o ambiente. A defesa do interesse da Sociedade exige a aplicação de planos e programas para garantir que tais ações não provoquem danos.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Identificar e acionar as ações de fiscalização, própria ou integrada a outros órgãos, no Sistema CONFEA – CREA; 2. Ação parlamentar para obter a regulamentação da obrigatoriedade de laudo emitido por profissional habilitado para verificar a proteção à vida humana e ao meio ambiente em transações mobiliárias e imobiliárias de grande porte.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 05/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☒ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☒ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
As discussões sobre atribuições decorrentes das aplicações da Resolução 1010/05 têm ocorrido no âmbito do Sistema CONFEA – CREA, com participação do MEC e pequena participação de outros setores da Sociedade.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve disponibilizar à Sociedade as atribuições padrão de cada curso, em parceria com o MEC.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Os interesses da Sociedade quanto ao exercício profissional serão mais bem defendidos quando todos os setores tiverem clareza da relação entre o exercício profissional e a habilitação de profissionais. Os interesses de alunos serão mais bem defendidos com o aperfeiçoamento da divulgação das atribuições profissionais de cada curso no Sistema CONFEA – CREA.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Resolução 1010/05 e anteriores. LEI 5.194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Implantar grupos para divulgação junto a segmentos da Sociedade de atribuições decorrentes de cursos e a Resolução 1010/05; 2. Promover maior divulgação da Resolução 1010/05 na mídia.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 05/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☒ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☒ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Dirigentes de instituições de ensino queixam-se de falta de orientação e integração com o Sistema CONFEA – CREA como parte de um processo de melhoria de cursos do ponto de vista da Resolução 1010/05.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Ampliar a orientação e integração das Instituições de Ensino com o Sistema CONFEA – CREA no processo de concessão de atribuições profissionais, em atendimento a Resolução 1010/05, e garantir a participação de todos os segmentos profissionais.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Quanto maior a integração entre o Sistema CONFEA – CREA com as Instituições de Ensino, maior a chance de melhoria da qualidade de profissionais egressos, e mais bem serão atendidas as necessidades do mercado de profissionais da área tecnológica conforme os interesses da Sociedade. Aos alunos restará maior chance de usufruir uma melhor formação e clareza sobre as atribuições fornecidas pelos cursos.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Resolução 1010/05 e anteriores. Lei 5.194/66 e afins	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Implantar grupos de trabalho para ampliar a integração das Instituições de Ensino nas ações de concessão de atribuições a profissionais regidos pela Resolução 1010/05.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 06/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☒ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☒ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
O “mais provável é que tenhamos logrado estabelecer no Brasil um sistema onde a economia, a infraestrutura, os serviços públicos e sociais se prejudiquem pela ação de processos de licenciamento e fiscalização ambiental vigentes, sem que disto resulte uma eficaz defesa do meio ambiente”.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve incluir na ART um campo para “declaração de adequação dos projetos e serviços nas normas ambientais e de sustentabilidade”, nos mesmos moldes das exigências de acessibilidade.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A declaração de adequação ampliará o controle sobre exercício profissional em obras e serviços da área tecnológica na defesa de interesses da Sociedade.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Obrigações do exercício de profissões regulamentadas e fiscalizadas pelo Sistema CONFEA – CREA decorrentes da LEI 5194/66 e afins. LEIS 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente); e 9.985/200 (Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) Resoluções CONAMA 01/86 (diretrizes para avaliação de impacto ambiental); e 237/97 (procedimentos e critérios para licenciamento ambiental).	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Alterar ART para incluir o campo de declaração de adequação de projetos e serviços nas normas ambientais e de sustentabilidade; 2. Ação parlamentar para ampliar a legalidade de controle ambiental e de sustentabilidade pelo sistema CONFEA – CREA.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 06/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☒ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☒ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
O Brasil deve uma discussão franca e corajosa sobre suas condições de sustentabilidade e controle sobre impactos ambientais de empreendimento. A vulnerabilidade de cidades brasileiras às intempéries é grande, e carece de mapeamento. Por exemplo, as termoeletricas em implantação aumentam o consumo de combustíveis e poluição. A OMC estuda implantar controles de uso de recursos naturais que podem afetar a exportação de grãos (devido a desmatamento e uso de solo), carnes (pela emissão de metano), etc.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Ampliar a participação do Sistema CONFEA-CREA nos planos de desenvolvimento econômico e social sustentáveis, através de representações e parcerias com entidades sociais e de classe, Poder Público e outros, prevendo fiscalização integrada.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
No Sistema CONFEA – CREA encontram-se especialistas que detêm grande parcela do conhecimento aplicável à sustentabilidade e controle de meio ambiente. Esta cultura é útil e contribui nas análises multiprofissionais e de fiscalização integrada dos empreendimentos conforme interesses da Sociedade Brasileira.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Obrigações do exercício de profissões regulamentadas e fiscalizadas pelo Sistema CONFEA – CREA decorrentes da LEI 5194/66 e afins. LEIS 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente); 9.985/200 (Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) Resoluções CONAMA 01/86 (diretrizes para avaliação de impacto ambiental); e 237/97 (procedimentos e critérios para licenciamento ambiental).	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Implantar grupos de trabalho para identificar oportunidades de participação de profissionais em planos e ações de desenvolvimento econômico e social sustentáveis; 2. Tornar a ação parlamentar e junto ao Governo um conjunto de processos que busquem legitimar e ampliar a participação do Sistema CONFEA – CREA em ações de fiscalização integrada sobre sustentabilidade e meio ambiente.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 07/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☒ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☒ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Há recursos acumulados e disponíveis para legalmente ampliar os benefícios que a MUTUA pode oferecer aos seus associados. O gerenciamento destes recursos pode ampliar a assistência médica, hospitalar, dentária e ajuda farmacêutica em cada Estado do Brasil.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Para o cumprimento do disposto no artigo 12, item 4, §6º, da Lei nº 6.496/77 a MUTUA destinará 30% da receita obtida no Estado para assistência médica, hospitalar, dentária e ajuda farmacêutica aos associados daquele Estado.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Ampliar benefícios poderá contribuir para ampliar o número de associados da MUTUA.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 6.496/77, em particular o Artigo 12, item 4, §6º	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Emitir instruções pelo Plenário do CONFEA orientando o gerenciamento de recursos da MUTUA para ampliar a assistência médica, hospitalar, dentária e ajuda farmacêutica aos associados em cada Estado do Brasil.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 07/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☒ 3. Organização Profissional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 4. Integração Profissional
☐ 5. Inserção Internacional	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☒ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A estrutura administrativa, financeira, de patrimônio e personalidade jurídica da MUTUA é centralizada na Capital Federal, sem adaptação aos limites geográficos e organização de Estados e Distrito Federal do Brasil. A MUTUA é entidade associada à grande insegurança jurídica e desconexa dos profissionais do Sistema.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Modificar a legislação e resoluções vigentes sobre a MUTUA, adequando sua estrutura aos limites geográficos por Estado e Distrito Federal, com independência administrativa, financeira, de patrimônio e personalidade jurídica.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A descentralização reduzirá custos, ampliará benefícios e aumentará o interesse por associação à MUTUA.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 6.496/77	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Ação parlamentar para obter as alterações necessárias na legislação de constituição da MUTUA.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 08/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☒ 3. Organização Profissional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 4. Integração Profissional
☐ 5. Inserção Internacional	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☒ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A representatividade de categorias profissionais é a base da organização do Sistema CONFEA – CREA, entretanto a corporação em que se constitui o Sistema ainda necessita de ser educada para lidar com as obrigações decorrentes da representação, da proporcionalidade e da sintonia com a organização social e política do Brasil.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve desenvolver processos para assegurar a representatividade de todos os segmentos profissionais em suas Câmaras e Plenários, respeitando a proporcionalidade destes para atualizar seu arcabouço legal, em sintonia com a economia e organização social e política do País, e agindo de maneira dinâmica junto ao Legislativo para obter as mudanças em sua organização.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
O aperfeiçoamento da representatividade das categorias profissionais no Sistema CONFEA – CREA é decorrente da necessidade de adaptação às realidades da moderna organização social, política e econômica da força de trabalho das profissões regulamentadas e fiscalizadas pelo Sistema, que reflete a organização do Brasil.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194/ 66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Grupos de trabalho para identificar e discutir as necessidades; 2. Ações administrativas e parlamentar para obter os dispositivos legais que permitam a implantação de processos para assegurar a representatividade e proporcionalidade de todos os segmentos das profissões tecnológicas.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 08/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☒ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☒ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
O documento de identidade do profissional da área tecnológica é um modelo nacional padronizado. Entretanto, tal documento sofre críticas na forma e na ausência de modernidade, e por conter poucas informações sobre a atividade tecnológica do profissional.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Aperfeiçoar o documento de identidade profissional nacional, inclusive para conter <i>chip</i> com capacidade de armazenar informações, vistos, currículos, acervos técnicos, etc.. Tornar-se um melhor instrumento de integração entre o profissional, o Sistema, as Associações, Entidades de Classe e o mercado.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
O aperfeiçoamento do documento de identidade profissional para conter maior número de dados será possível com a implantação da gerência de informação de interesse do profissional da área tecnológica.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Implantar grupos de trabalho para desenvolvimento e/ou integração de bancos de dados sobre profissionais; 2. Implantar aperfeiçoamentos no documento de identidade profissional decorrentes da informação gerada	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 09/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☒ 3. Organização Profissional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 4. Integração Profissional
☐ 5. Inserção Internacional	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☒ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A ART é documento que ainda carece de publicidade por parte do Sistema CONFEA – CREA para que a Sociedade entenda a importância da anotação da responsabilidade técnica sobre o controle de obras e serviços da área tecnológica.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
A MUTUA deve aplicar recursos para divulgar, de forma ampla e permanente, a importância e necessidade do registro da anotação de responsabilidade técnica (ART), visando ampliar sua sustentabilidade e das demais organizações componentes do Sistema.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
É de interesse direto e legal da MUTUA aplicar recursos para aumentar sua receita: o acréscimo de arrecadação decorrente do aumento da quantidade de ARTs emitidas.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 6.496/77	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Orientar a MUTUA através de recomendações do Plenário do CONFEA que fixe a política de divulgação da ART.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 09/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☒ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☒ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
As Entidades de Classe partilham de uma parcela dos recursos do Sistema CONFEA – CREA através de prestação de serviços por convênios legais. As Associações não possuem condições constitucionais de receber contribuição associativa fixada na Constituição Brasileira. A sustentabilidade de entidades de classe é um dos pontos fracos do Sistema.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve garantir condições às entidades de classe através de parcerias e aporte de recursos, que integrem e auxiliem no cumprimento do objetivo de aprimoramento da atividade profissional para defesa da Sociedade, inclusive promovendo ações para aprovação de uma emenda constitucional que crie uma contribuição às associações profissionais cujas profissões são regulamentadas por Lei.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
O associativismo na área tecnológica valoriza os profissionais e ao mesmo tempo os reúne para contribuir aos interesses da Sociedade Brasileira. Isto justifica a proposta de gerar recursos para incentivar as Associações de Profissionais de profissões regulamentadas por Lei. É o associativismo que garante a participação, a interação o entusiasmo e a liderança que gera a vontade política e o compromisso profissional com os destinos do País.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Constituição de 1988, artigo 5º, inciso XVII e artigo 8º. LEI 5.194 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Operação de grupos de assessoria aos Plenários do CONFEA e dos CREA visando identificar oportunidades de oferecer condições de sustentabilidade às Associações e Entidades de Classe; 2. Ação parlamentar visando a emenda constitucional que implante a contribuição associativa.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 10/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☒ 3. Organização Profissional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 4. Integração Profissional
☐ 5. Inserção Internacional	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☒ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Dentre os fardos que comprometem a eficácia e a eficiência do Sistema CONFEA – CREA estão a distância entre os profissionais e o Sistema, a falta de reconhecimento como pólo formador de políticas públicas, e a distância entre estudantes e o Sistema.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve usar a parceria natural com as entidades de classe para ampliar a eficácia e eficiência de suas atividades e buscar a unidade de ação da tecnologia brasileira para valorização profissional em defesa dos interesses da Sociedade.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
As entidades de classe são um braço operacional do Sistema CONFEA – CREA que se distribui por todo o País. As entidades de classe tem a mesma característica de multi-institucionalidade, multiprofissionalidade e multiníveis do Sistema, o que exige gestões empreendedoras, eficientes e criativas para obter a eficácia de participar de 70% das atividades geradoras do PIB Brasileiro.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Constituição de 1988, artigo 5º, incí XVII e artigo 8º. LEI 5.194 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Implantar e manter grupos de trabalho que identifiquem as formas de parceria entre entidades de classe e o Sistema; 2. Avaliar e aperfeiçoar de maneira contínua as condições e produtos de participação de entidades de classe na valorização e fiscalização profissionais.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 10/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☒ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☒ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Estudantes estão distantes do Sistema. O CREA Jovem é ainda uma experiência incipiente, mas já contribui para aproximar jovens do Sistema. A Resolução 1010/05 e o Convênio com o MEC contribuem para evitar que o Sistema Profissional seja um reboque do Sistema de Ensino.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve utilizar o acesso obtido junto ao Sistema Educacional Brasileiro, para ampliar suas contribuições à tecnologia nacional, e integrar a formação de novos profissionais, facilitando o aperfeiçoamento da fiscalização, do associativismo, da ética, da proteção ao ambiente e da defesa dos interesses da Sociedade.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A aproximação dos jovens e a integração ao Sistema de Ensino estão dentre os melhores processos para aperfeiçoamento da fiscalização, do associativismo, da ética, da proteção ao ambiente e da defesa dos interesses da Sociedade.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194 e afins. Convênio com o MEC Resoluções que implantam CREA Jovem.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Ampliar ações no Convênio com o MEC; 2. Ampliar e aperfeiçoar as experiências “CREA Jovem”.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 11/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 3. Organização Profissional
☐ 2. Exercício Profissional	☒ 4. Integração Profissional
☐ 5. Inserção Internacional	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☒ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A Sociedade não reconhece o Sistema CONFEA – CREA dentre os formuladores de políticas públicas. E, no Poder Público e seus agregados. Duvida-se da capacidade do Sistema fiscalizar o exercício profissional e inibir o exercício ilegal de profissões. Isto gerou a ausência do cumprimento das Leis, Decretos e Resoluções que regulamentam o exercício profissional por órgãos, empresas, entidades e profissionais a serviço do Poder Público e suas empresas, agências e concessionárias.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Que o Sistema CONFEA – CREA tenha eficácia e eficiência ao corrigir a ausência de cumprimento das Leis, Decretos e Resoluções que regulamentam o exercício profissional por órgãos, empresas, entidades e profissionais a serviço do Poder Público e suas empresas, agências e concessionárias.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Fazer cumprir a legislação sobre o exercício legal de profissões regulamentadas é uma das obrigações do Sistema CONFEA – CREA e fiscalização do exercício profissional.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Ampliar e aperfeiçoar a fiscalização ao exercício profissional no Setor Público e seus agregados.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 11/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☒ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☒ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Qualidade e certificação são características indispensáveis para produtos e serviços da área tecnológica. Clama-se pelo acréscimo de participação do Sistema CONFEEA – CREA na mudança dos comportamentos necessários ao planejamento, administração de excelência, certificação, qualidade, produtividade, competitividade e ousadia necessário ao desenvolvimento do País.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEEA – CREA deve investir na composição de grupos de formulação estratégica para identificar, fomentar e programar parcerias com órgãos públicos e privados que participam da certificação e/ou fiscalização de empreendimentos e serviços.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Planejamento, administração de excelência, certificação, qualidade, produtividade, competitividade e ousadia são itens indispensáveis ao desenvolvimento do País. O Sistema CONFEEA –CREA tem dentre suas solicitações a de compor grupos de formulação estratégica para identificar, fomentar e programar parcerias com órgãos públicos e privados que participam da certificação e/ou fiscalização de empreendimentos e serviços.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Implantar grupos de trabalhos para identificar e mapear órgãos públicos e privados que participam da certificação e/ou fiscalização de empreendimentos e serviços; 2. Operacionalizar a participação de profissionais do Sistema junto aos órgãos identificados.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 12/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☒ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☒ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A Sociedade tem pouco conhecimento da defesa de seus interesses contidos na regulamentação das profissões da área tecnológica, no papel de fiscalização, no registro de profissionais e de empresas no Sistema CONFEA - CREA, além da formação e atribuições conferidas a profissionais.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve planejar e efetuar campanhas publicitárias para fixar a importância da regulamentação das profissões da área tecnológica e do papel de fiscalização, registro de profissionais e de empresas, além da formação e atribuições profissionais.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A Sociedade é cada vez mais global e interativa. Programas implantados por entidades públicas são eficientes se reconhecidos pelo público. A publicidade é estratégia de comunicação que dá suporte aos valores e missões de Instituição. A política de comunicação do Sistema CONFEA – CREA pode contribuir para valorizar as profissões da área tecnológica e fortalecer a imagem do Sistema Profissional.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194 e afins	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Implantar grupos de trabalho para planejar campanhas publicitárias; 2. Implantar a comunicação pública como instrumento de ação complementar do Sistema CONFEA - CREA.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 12/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☐ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☒ 4. Integração Profissional ☐ 5. Inserção Internacional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☒ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Dentre os gargalos atuais à motivação de jovens ao exercício de profissões está o desconhecimento da importância do exercício e regulamentação das profissões da área tecnológica, da ética no exercício da profissão, do aprimoramento, do interesse pelo bom exercício profissional associado à cidadania, bem como da participação nas entidades de classe, em defesa da Sociedade e da sustentabilidade.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve ampliar o investimento material e humano para informar aos estudantes, formandos e recém-formados sobre a importância do exercício e regulamentação das profissões da área tecnológica, da ética no exercício da profissão, do aprimoramento, do interesse pelo bom exercício profissional associado à cidadania, bem como da participação nas entidades associativas, em defesa da Sociedade e da sustentabilidade.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A comunicação pública determina a qualidade de relações sociais por estabelecer acesso à informação e exercício de liberdade de opinião e expressão em assuntos de interesse público. A comunicação pública é tão importante quanto mais articulação provocar entre as partes interessadas.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194/66 e afins.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Implantar grupos de trabalho para planejar investimentos na informação a estudantes, formandos e recém-formados; 2. Ampliar atividades como “CREA Jovem” no processo de informação aos profissionais.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 13/01	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 3. Organização Profissional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 4. Integração Profissional
☒ 5. Inserção Internacional	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☒ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A internacionalização do exercício profissional é necessidade imposta pela conjuntura atual, o que exige disciplinar regras de convivência comerciais, financeiras, legais, políticas e econômicas. O Brasil possui regras claras que regem o exercício profissional de estrangeiros no País, e delegam ao MEC a competência para revalidar os títulos estrangeiros, e ao Sistema CONFEA – CREA concede o registro e concessão de atribuições aos que revalidaram seus diplomas junto ao MEC. Há carência estimada em 150 mil profissionais da área tecnológica no Brasil. Há tentativas de fazer acompanhar os investimentos estrangeiros por profissionais detentores de títulos estrangeiros. Há acordos assinados entre o Brasil e países do MERCOSUL para regular o exercício profissional.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA - CREA deve investir em políticas para a proteção da Sociedade e dos interesses dos profissionais brasileiros, aperfeiçoando processos para a fiscalização e avaliação das atribuições profissionais de indivíduos de origem e/ou detentores de títulos de origem estrangeira, obedecendo a princípios de reciprocidade.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
O consumo e a qualidade de vida podem ser facilitados com o intercâmbio cultural e comercial através do avanço da comunicação e tecnologia. Ao Sistema CONFEA – CREA (LEI 5.194/66, artigo 2º, item c)) compete decidir os níveis de escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional para registro temporário que legalize o exercício de profissões por detentores de títulos estrangeiros no País.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194/66, artigo 2º, itens b) e c); Decisão 25 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, Decreto Legislativo 347/2008.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Ação Parlamentar para obter no Legislativo a extensão e esclarecimento do artigo 2º da Lei 5.194/66, a todas as profissões da área tecnológica; 2. Mapear, controlar, fiscalizar e informar a todos os setores da vida nacional sobre o exercício profissional por detentores de títulos estrangeiros e sua legalidade.	

Evento: 7º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DE SÃO PAULO	
Local: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA – SÃO PAULO - SP	Data: DE 09 A 11 DE JUNHO DE 2010
PROPOSIÇÃO Nº 13/02	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional ☐ 2. Exercício Profissional ☒ 5. Inserção Internacional	☐ 3. Organização Profissional ☐ 4. Integração Profissional
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação ☐ 2. Ações de Educação Continuada ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☒ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Com a internacionalização de grandes empresas brasileiras, é um grande desafio aumentar a participação de profissionais da área tecnológica e de pequenas e médias empresas no mercado global. Exportar é a forma de se manter competitivo e consolidar a economia doméstica. O CONFEA participa de grupos próximos ao Governo em questões de comércio internacional, e as grandes empresas brasileiras criaram suas próprias estruturas para internacionalização	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
O Sistema CONFEA – CREA deve agir para disseminar o conhecimento sobre o processo de ocupação de espaço em mercado no exterior, fomentar a parceria e troca de experiências entre profissionais e entidades da tecnologia, facilitar e ampliar a disseminação internacional do conhecimento tecnológico, do intercâmbio tecnológico e acadêmico, e acréscimo de oportunidades de trabalho, formação e treinamento.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Os profissionais, e pequenas e médias empresas ressentem-se da ausência de informação sobre as oportunidades e processos para ocupação de espaço no mercado externo. Há desafios na montagem de estratégia e de formação de recursos humanos para o comércio internacional. Ocorre maior fluxo de entrada de conhecimento tecnológico e de educação de fora para dentro, e, a educação brasileira pouco participa da produção de conhecimentos de nível internacional.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5.194/66, artigo 2º., itens b) e c)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
1. Ampliar a participação do Sistema CONFEA – CREA em entidades e Convenções internacionais como a FMOI, a UPADI, WEC, ONU, UNESCO, etc.; 2. Ampliar o volume de parcerias com Ordens e Institutos de Engenharia de outros países para discussões e divulgação de assuntos sobre parcerias e reciprocidade em regulamentação, legislação e fiscalização de exercício profissional; 3. Montar grupos para assessoria e liderança a profissionais e empresas para ampliar a internacionalização dos serviços de engenharia brasileiros.	

